



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/CPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1721.000005/2025-61

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Arildo Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19593991 SSP/SP, CPF Nº 299.056.482-91, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado, publicado no D.O – e – ALE nº 119, de 01/07/2025, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1721.000005/2025-61**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA**, no prazo de **12 (doze) meses**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: STAR COMÉRCIO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941/0001-36 , com sede na Rua Alto Madeira, Nº 4748 – Bairro Industrial, Porto Velho/RO , CEP: 76821-082 - Fone: (69) 3015-0057 , representante legal – Leandro Fontenele Calixto , portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03131792800 e do CPF/MF sob o nº 525.832.602-00, e-mail: contato@starcomercio.com							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PED MINIMO	MARCA	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	GARRAFA TÉRMICA de pressão; com capacidade de 1,8 Litro ; em aço/ inox fosco; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; Sistema que evita pingos, na cor preta.	UNID	70	20	TERMOLAR	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
2	GARRAFA TÉRMICA de pressão; com capacidade de 1 litro ; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta	UND	80	10	TERMOLAR	R\$ 74,76	R\$ 5.980,80
3	GARRAFA TÉRMICA, com as seguintes características. Capacidade 2,5 Litros ; Inox; Altura: 41 cm - Largura: 15 cm Profundidade: 25cm Material: Vidro/Polipropileno (cerimonial)	UND	30	1	TERMOLAR	R\$ 214,97	R\$ 6.449,10
4	COADOR DE CAFÉ 22CM . Apresentação: Diâmetro mínimo de 22cm. Características: Em tecido especial flanelado 100% algodão. Com aro de apoio e cabo de madeira. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	250	10	COADORES	R\$ 6,55	R\$ 1.637,50



5	COPO DESCARTÁVEL capacidade 50ml , fabricado em poliestireno, material atóxico e 100% reciclável, aplicação café, peso mínimo 0,75g, fabricado segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) — NBR 14.865: 2002 — Copos Plásticos Descartáveis (pacote com 100 unidades acondicionadas em caixa com 50 pacotes). Tal norma deverá ser identificada nas embalagens dos copos plásticos	CX	300	20	CRISTAL COPO	R\$ 99,89	R\$ 29.967,00
6	COPO DESCARTÁVEL capacidade 180ml , fabricado em poliestireno, material atóxico e 100% reciclável, aplicação água, suco, peso mínimo 0,75g, fabricado segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14.865: 2002 — Copos Plásticos Descartáveis (pacote com 100 unidades acondicionadas em caixa com 25 pacotes). Tal norma deverá ser identificada nas embalagens dos copos plásticos	CX	1.000	100	CRISTAL COPO	R\$ 102,00	R\$ 102.000,00
7	TOALHA DE PAPEL - simples-interfoliada - gofrado; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; alta capacidade de absorção, formato mínimo de 20x21cm 2 por folha, com variação admissível de 0,5cm nas medidas, pacote com 1.000 folhas, Conforme Norma Da ABNT NBR 15464-7 e 151 34; Característica Complementares: Matéria Prima 100% Fibras Vegetais; Rotulagem Contendo/identificação Da Classe, Marca, quantidade de Folhas, dimensão Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; Email e Telefone do SAC Serviço de Atendimento ao Consumido	PCT	3000	100	MILI	R\$ 19,95	R\$ 59.850,00
8	JARRA DE ACRÍLICO - Capacidade 3 Litros , em material acrílico, transparente com tampa.	UND	50	7	PARAMOUNT	R\$ 34,25	R\$ 1.712,50
9	BULE P/CAFÉ 3L . Apresentação: Capacidade para 3 litros. Dimensões iguais ou superiores a 21,5 (A) X 12 (L) cm. Espessura de 1,5mm. Características: Em alumínio. Com cabo de Madeira ou Baquelite. Tampa e bico longo. Sem emendas nos fundos e laterais. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	15	2	ASJ	R\$ 57,65	R\$ 864,75
10	BULE P/CAFÉ 4,5L . Apresentação: Capacidade para 4,5 litros. Dimensões iguais ou superiores a 24,5 (A) X 18 (L) cm. Espessura de 1,5mm. Características: Em alumínio. Com cabo de Madeira ou Baquelite. Tampa e bico longo. Sem emendas nos fundos e laterais. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	15	2	ASJ	R\$ 85,59	R\$ 1.283,85
11	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO HOTEL 15L . Apresentação: Capacidade de 15 litros. nº28. Com tampa e alças laterais. Em alumínio. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UND	15	2	ASJ	R\$ 86,80	R\$ 1.302,00
12	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO HOTEL 32L . Apresentação: Capacidade de 32 litros. nº36. Com tampa e alças laterais. Em alumínio. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UND	15	1	ASJ	R\$ 131,73	R\$ 1.975,95
13	CANECA DE AÇO INOXIDÁVEL com cabo em madeira e virola 1000ml . Apresentação: Capacidade de 1000ml. Material de aço inoxidável térmico.	UND	25	2	TRAMONTINA	R\$ 72,01	R\$ 1.800,25
14	CANECA DE AÇO INOXIDÁVEL com cabo em madeira e virola 2000ml . Apresentação: Capacidade de 1000ml. Material de aço inoxidável térmico	UND	25	2	TRAMONTINA	R\$ 118,49	R\$ 2.962,25

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO

PARTICIPANTE

- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria de Compras e Licitações – SCL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e

6.5. somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.6. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 03 de julho de 2025.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

Leandro Fontenele Calixto
Representante Legal